



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Portaria 298/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I, III e V do art. 22, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e o art. 20 do Decreto Estadual nº 8.742, de 1º de setembro de 2016, que aprovou o Regulamento do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO e,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as codificações inerentes à Restrição Judicial a serem prenotadas em cadastros de veículos registrados no DETRAN/GO;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, acrescentando o item 8 - código 4.8 ao art 1º da Portaria 497/2017-GP/AT, deste Gabinete, de 01 de setembro de 2017, com o seguinte texto:

'Art. 1º.....

I -

(...)

8 - Código 4.8 - Prenotada pela Gerência Jurídica/Coordenadoria de Recuperação de Receita, em cumprimento a ordem judicial que reconhecer a tradição de veículo, sem indicar o respectivo comprador. Impede a inscrição em dívida ativa, a partir da data da tradição, dos débitos decorrentes de taxa de licenciamento anual em atraso e multa por infração de trânsito de competência do DETRAN/GO. Bloqueia todos os serviços, ressalvados os referentes a baixa e transferência do veículo. A restrição deverá ser cancelada, automaticamente, com a efetivação da transferência de propriedade ou baixa do veículo.'

Art. 2º Às Diretorias de Operações; Técnica e de Atendimento; de Gestão, Planejamento e Finanças e de Atendimento Institucional e Infraestrutura; Gerências de Tecnologia da Informação, Jurídica, de Veículos e de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades, para conhecimento e cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ROBERTO SILVA, Presidente**, em 22/04/2019, às 14:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **6851084** e o código CRC **6D53677F**.



AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875 - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - CEP 74425-901 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201900025023431



SEI 6851084